

92ª Zona Eleitoral	217
94ª Zona Eleitoral	234
95ª Zona Eleitoral	239
97ª Zona Eleitoral	242
100ª Zona Eleitoral	243
101ª Zona Eleitoral	247
104ª Zona Eleitoral	248
108ª Zona Eleitoral	250
110ª Zona Eleitoral	252
112ª Zona Eleitoral	260
118ª Zona Eleitoral	260
120ª Zona Eleitoral	270
121ª Zona Eleitoral	272
122ª Zona Eleitoral	282
124ª Zona Eleitoral	290
129ª Zona Eleitoral	294
130ª Zona Eleitoral	297
131ª Zona Eleitoral	299
134ª Zona Eleitoral	302
136ª Zona Eleitoral	315
138ª Zona Eleitoral	317
141ª Zona Eleitoral	331
144ª Zona Eleitoral	332
145ª Zona Eleitoral	335
148ª Zona Eleitoral	336
149ª Zona Eleitoral	338
150ª Zona Eleitoral	350
153ª Zona Eleitoral	356
155ª Zona Eleitoral	357
161ª Zona Eleitoral	359
162ª Zona Eleitoral	359
164ª Zona Eleitoral	371
166ª Zona Eleitoral	380
169ª Zona Eleitoral	386
173ª Zona Eleitoral	389
Índice de Advogados	394
Índice de Partes	399
Índice de Processos	416

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-RS P N. 2199, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA, ATÉ 16 DE AGOSTO DE 2024, A MODALIDADE TRABALHO REMOTO - CALAMIDADE NO ÂMBITO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS LOCALIZADAS NA CAPITAL DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando que mantém-se o estado de calamidade pública decretado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por meio do [Decreto n. 22.647, de 2 de maio de 2024](#);

Considerando a [Resolução TRE-RS n. 413/2023](#), a qual institui o teletrabalho e o trabalho híbrido no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando o disposto na [Instrução Normativa P n. 111/2023](#), a qual regulamenta as condições para a realização do teletrabalho e do trabalho híbrido no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando o disposto na [Instrução Normativa P n. 74/2020](#), a qual dispõe sobre jornada de trabalho, horário especial, controle de frequência, serviço extraordinário e banco de horas no âmbito da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Sul;

Considerando a [Portaria P n. 2134/2024](#), que estabeleceu, excepcionalmente, a modalidade Trabalho Remoto - Calamidade no âmbito das Unidades Organizacionais localizadas na Capital - Porto Alegre até 31 de julho de 2024;

Considerando que foram restabelecidas a infraestrutura imobiliária, física e das redes de comunicação e de conexão de dados dos cartórios eleitorais do interior do Estado;

Considerando que a infraestrutura do Prédio Sede do Tribunal ainda não se encontra em condições de pleno funcionamento, impedindo as atividades laborais, e que os demais prédios da Justiça Eleitoral localizados na Capital não têm capacidade para comportar toda força de trabalho lotada Unidades Organizacionais localizadas na Capital - Porto Alegre;

Considerando que o atual estado de calamidade pública configura fato imprevisível e inevitável, apto a justificar a adequação dos normativos vigentes pelos prazos em que perdurarem as atuais contingências e na proporção do impacto em cada unidade organizacional;

Considerando os valores do Tribunal Regional Eleitoral, em especial o respeito humano, a eficiência e a transparência, bem como a preservação de riscos e à saúde das pessoas que atuam nas unidades organizacionais da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, a modalidade Trabalho Remoto - Calamidade no âmbito das Unidades Organizacionais localizadas na Capital - Porto Alegre até 16 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. A modalidade prevista no *caput* não se aplica às servidoras e aos servidores submetidos às modalidades híbrida e de teletrabalho, os quais terão suas modalidades de teletrabalho ou de trabalho híbrido estendidas até 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Revoga-se o art. 2º da Portaria P n. 2143/2024, ratificando-se os demais dispositivos da referida norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
PRESIDENTE.

ATOS DA SECRETARIA

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 142/2024

Face à solicitação, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento na Resolução n. 23.323 /2010, do TSE, e Instrução Normativa P n. 079/2021, do TRE/RS, AUTORIZO o pagamento de diárias, conforme abaixo: